



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DESPACHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – ENFERMAGEM

Processo SEI nº 25.000034546-5

Interessada: B. M. Dias Pantaleão & Cia Ltda

Assunto: Impugnação ao Edital – Exigência de formação técnica em enfermagem para instrumentadores cirúrgicos

DECISÃO

A empresa **B. M. Dias Pantaleão & Cia Ltda** protocolou, em **02 de abril de 2025**, impugnação ao Edital de Credenciamento nº 02/2025, contestando a exigência prevista para o cargo de **instrumentador cirúrgico**, quanto à obrigatoriedade de formação técnica ou superior em enfermagem.

Contudo, a impugnação **não será conhecida**, uma vez que foi apresentada **fora do prazo estipulado no edital**, conforme se verifica a seguir.

DA INTEMPESTIVIDADE

Nos termos do **item 4.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2025**, publicado em **25 de março de 2025**, consta expressamente:

“4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.878 de 09/01/2024 Art. 17 §1º, protocolizando pedido até 03 (três) dias úteis (...).”

Considerando a data da publicação (**25/03/2025**), o prazo de três dias úteis encerrou-se em **28/03/2025 (sexta-feira)**. A impugnação apresentada em **02/04/2025** é, portanto, **intempestiva**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Credenciamento decide pelo indeferimento liminar da impugnação apresentada pela empresa B. M. Dias Pantaleão & Cia Ltda, por intempestividade**, conforme previsto no item 4.1 do Edital nº 02/2025.

Publique-se esta decisão nos meios oficiais de divulgação do edital, para fins de ciência da interessada e dos demais participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira, Presidente da Comissão**, em 04/04/2025, às 14:05, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2520548** e o código CRC **7EF5659F**.